



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 181 • São Paulo, sexta-feira, 24 de setembro de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.970, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaraci - APAE, inscrita no CNPJ nº 04.565.144/0001-46, com sede no Município de Guaraci.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

DECRETO Nº 48.971, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Panorama, inscrita no CNPJ nº 57.319.675/0001-15, com sede no Município de Panorama.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

DECRETO Nº 48.972, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto Renascer - Grupo de Apoio e Combate ao Câncer de Mama, inscrito no CNPJ nº 02.041.602/0001-12, com sede no Município de São José do Rio Pardo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

DECRETO Nº 48.973, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Centro Comunitário 31 de Março, inscrito no CNPJ nº 45.280.534/0001-57, com sede no Município de Itapira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

DECRETO Nº 48.974, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.933.875,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
13002 COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL						
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		676.856,00			
TOTAL	1		676.856,00			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7		1.257.019,00			
TOTAL	7		1.257.019,00			
TOTAL GERAL	1.933.875,00					

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
20.606.1307.1167 IMPLEMENTAÇÃO DE MICROBACIAS HIDROGRÁF						
	1	4	676.856,00			
	7	4	1.257.019,00			
TOTAL			1.933.875,00			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 42 AUXÍLIOS	1		676.856,00	
TOTAL	1		676.856,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
20.606.1309.1327 SUBVENÇÕES PRODUT.RURAIS FEAP MICROBAC						
	1	4	676.856,00			
			676.856,00			
TOTAL			676.856,00			

13002 COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL						
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7		1.257.019,00			
TOTAL	7		1.257.019,00			

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
20.606.1307.1167 IMPLEMENTAÇÃO DE MICROBACIAS HIDROGRÁF						
			1.257.019,00			
	7	3	1.257.019,00			
TOTAL			1.257.019,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
TOTAL	1	4	660.000,00			
SETEMBRO			660.000,00			
TOTAL	7	4	1.257.019,00			
SETEMBRO			1.257.019,00			
TOTAL GERAL			1.917.019,00			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
TOTAL	1	4	660.000,00	
OUTUBRO			247.500,00	
NOVEMBRO			247.500,00	
DEZEMBRO			165.000,00	
TOTAL	7	3	1.257.019,00	
DEZEMBRO			1.257.019,00	
TOTAL GERAL			1.917.019,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
LEI ART PAR INC ITEM						
11607 7 1º 3	1.933.875,00	676.856,00	1.257.019,00			
TOTAL GERAL	1.933.875,00	676.856,00	1.257.019,00			

DECRETO Nº 48.975, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 542.500,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA						
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						
SECRETARIA E SEDE						
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		542.500,00			
TOTAL	1		542.500,00			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
06.122.0100.4985 GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
			542.500,00			
	1	3	542.500,00			
TOTAL			542.500,00			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
18001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR				
SECRETARIA E SEDE				
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		542.500,00	
TOTAL	1		542.500,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
06.181.1818.5004 REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA						
			542.500,00			
	1	4	542.500,00			
TOTAL			542.500,00			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR			
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA						
TOTAL	1	3	542.500,00			
SETEMBRO			542.500,00			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL	1	4	542.500,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			542.500,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM						
11607 7 1º 3	542.500,00	542.500,00	0,00			
TOTAL GERAL	542.500,00	542.500,00	0,00			

DECRETO Nº 48.976, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.013,00 (Sete mil, treze reais), suplementar ao orçamento da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 2004

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
17000	SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA					
17046	FUND.DE PROT.E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON					
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA			1		7.013,00
TOTAL				1		7.013,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
14.122.1711.4964	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO PROCON					7.013,00
				1	3	7.013,00
TOTAL						7.013,00